



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider

1. Descrição da necessidade da contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS)** gerados no Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider, pertencente ao município de Salto do Jacuí.

A unidade hospitalar realiza atendimentos de urgência, emergência, internações e procedimentos ambulatoriais, gerando resíduos potencialmente contaminantes, os quais necessitam de manejo adequado conforme normas sanitárias e ambientais.

A contratação se faz necessária para garantir o correto gerenciamento dos resíduos classificados como **Classe I – perigosos**, pertencentes aos **Grupos A, B e E**, conforme estabelece a **RDC nº 222/2018 da ANVISA**, evitando riscos à saúde pública, aos profissionais da saúde, aos pacientes e ao meio ambiente.

2. Fundamentação legal e normativa

A contratação deverá observar as seguintes legislações e normativas:

- **Lei nº 14.133/2021** – que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública.
- **RDC nº 222/2018 da ANVISA** – dispõe sobre o gerenciamento de resíduos gerados em serviços de saúde.
- Normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao transporte e destinação de resíduos perigosos.
- Legislação ambiental vigente e exigências dos órgãos fiscalizadores.

3. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada devidamente licenciada pelos órgãos ambientais e sanitários para realizar:

- Coleta periódica dos resíduos hospitalares;
- Transporte em veículo apropriado e licenciado;
- Tratamento adequado conforme classificação dos resíduos;
- Destinação final ambientalmente correta;
- Emissão de certificados e comprovantes de destinação final.

“Doe Órgãos, Salve Vidas”



Os resíduos a serem coletados compreendem:

CAPITAL DA ENERGIA ELÉTRICA

- **Grupo A** – resíduos com possível presença de agentes biológicos;
- **Grupo B** – resíduos químicos;
- **Grupo E** – materiais perfurocortantes.

4. Estimativa das quantidades e forma de cobrança

A contratação será realizada considerando o **volume efetivamente coletado**, conforme segue:

Grupo A e Grupo E

Resíduos infectantes e perfurocortantes.

- Valor fixado: **R\$ 156,00 por volume de 200 litros**
- Correspondência: **R\$ 0,78 por litro coletado**

Grupo B

Resíduos químicos.

- Valor fixado: **R\$ 3,00 por litro de resíduo coletado**

O pagamento será realizado conforme a quantidade efetivamente coletada, mediante apresentação de relatório e comprovação da destinação final adequada.

5. Levantamento de mercado

Foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos hospitalares, constatando-se que os valores praticados encontram-se dentro dos parâmetros de mercado para serviços desta natureza.

A contratação de empresa especializada é a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança no manejo de resíduos perigosos.

6. Justificativa da solução escolhida

A contratação de empresa especializada é necessária pois o município não possui estrutura própria, equipamentos adequados, licenciamento ambiental ou profissionais habilitados para realizar o tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares.

“Doe Órgãos, Salve Vidas”



A solução proposta garante:

CAPITAL DA ENERGIA ELÉTRICA

- cumprimento da legislação sanitária e ambiental;
- segurança dos profissionais e da população;
- prevenção de contaminação ambiental;
- regularidade perante órgãos fiscalizadores.

7. Resultados pretendidos

Com a contratação pretende-se:

- garantir o manejo adequado dos resíduos hospitalares;
- assegurar conformidade com normas da vigilância sanitária;
- evitar penalidades administrativas e ambientais;
- manter o funcionamento regular dos serviços hospitalares.

8. Viabilidade da contratação

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável, necessária e adequada**, garantindo o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados pelo hospital municipal.

Maria de Fatima Aravites
Sec. de Saúde e Bem Estar Social
Portaria N° 452/2022


MARIA DE FÁTIMA ARAVITES
Secretária de Saúde e Bem Estar Social